



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE N° 284/2021

**INTERESSADO: Iza Construções e Comércio Eireli.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, n° 2000, Tarumã, Manaus-AM**

**CNPJ/CPF: 84.479.351/0001-17**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92) 98206-2022**

**PROCESSO N°: 0596.2021**

**Tipo: FAUNA SILVESTRE**

**LOCAL DE RESGATE: Rodovia AM-070, s/n°, Margem esquerda, Rio Preto da Eva-AM.**

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.**

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário: Maskote Petshop, Av. Dr. Theomário Pinto Costa, n° 2262, Chapada, Manaus-AM.**

**EQUIPE TÉCNICA:**

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Carine Dantas de Oliveira	Bióloga	052967/06-D	717.465.442-87

**PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.**

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.**

**Manaus-AM,**

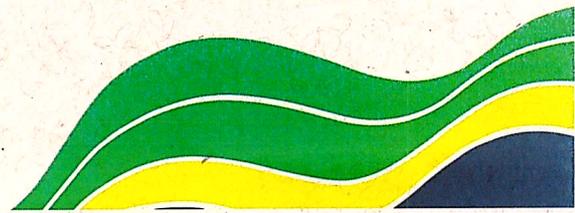
**21 DEZ 2021**

**Wanderléia H. Salgado do Nascimento**  
Diretoria Técnica

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

### ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



## **RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 284/2021**

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.